



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025- PMPA
PAE nº 2024/1241520

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Estado do Pará (UASG: 925809) por intermédio da Diretoria de Licitação - DL, CNPJ nº 05.054.994/0001-42.



CONTRATADO

OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 37.065.611/0001-28

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados nas Unidades de Saúde da PMPA conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.



LOCAIS DE COLETA

Forma Conforme as especificações do Termo de Referência.

Prazo **30 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

- **Odontoclínica (ODC)**: Rua dos Mundurucus nº 1742, entre Av. Serzedelo Corrêa e Tv. Padre Eutíquio, bairro Batista Campos, CEP 66075-660, Belém/PA, telefone (091) 98406-2103, de 2ª a 6ª feira

Local (exceto feriado) no horário das 9h às 16h.

- **Laboratório de Análises e Diagnoses (LAD) e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)**: Rua Cesário Alvim nº 691, bairro Cidade Velha, CEP 66023-170, Belém /PA, telefone: (091) 98584-2974 (LAD) e (91) 98409-0829 (CAF),





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



de 2ª a 6ª feira (exceto feriado) no horário das 9h às 16h.

- **Unidade de Saúde do Quartel do Comando Geral (US QCG):** Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - nº 8401, bairro Parque Guajará, CEP 66821-000, Belém/PA, telefone: (091) 98584-1493, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado) no horário das 9h às 16h.

- **Unidade de Saúde do Comando de Missões Especiais (US CME), Centro de Reabilitação (CR) e Ambulatório Médico Central (AMC):** Av. Brigadeiro Protásio nº 621, bairro Souza, CEP 68447-000, Belém/PA, telefone: (91) 98454-1995, (CME) (091) 98404-6988 (CR), (91) e (91) 98404-7078 (AMC), de 2ª a 6ª feira (exceto feriado) no horário das 9h às 16h.

- **Centro Médico Veterinário (CMV):** Passagem Santa Helena nº 85, bairro Mangueirão, CEP 66640-530, Belém /PA, telefone: (091) 98412-3885, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado) no horário das 9h às 16h.



VALOR TOTAL

R\$ 53.107,20 (cinquenta e três mil e cento e sete reais e vinte centavos)

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 13/03/2025 (data do Orçamento Estimado)



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até o 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal. As Notas Fiscais e certidões de regularidade devem ser anexadas para aceitação e atesto pelo Fiscal do Contrato, seguido pela confecção do Termo de Recebimento do Material.

FISCALIZAÇÃO



O fiscal do contrato é a servidora **1º TEN QOSPM DENT RG 42909 LAYLA CRISTINE GOMES DE OLIVEIRA SIRAVENHA**, CPF nº 71438696272, matrícula nº 59454481, lotado na ODONTOCLINICA.

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**

Início A partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Fim 12 meses após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)



LAYLA
272



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 -PARTES

Este contrato tem como PARTES:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, **CONTRATANTE** Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

CONTRATADO **OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 37.065.611/0001-28, com sede na Rua Cícero Dias de Albuquerque, nº. 62, CEP nº 69.190-000, Bairro Santa luzia, cidade de Maués/AM, e-mail: contatooliveiraservicos@outlook.com.br, neste ato representado por **Esau Oliveira Souza**, RG nº2378261-7 SSP/AM, CPF nº016.471.242-98, com domicílio na Rua Juan de Quintana, Nº 34 – Adrianópolis. Fone: (92)991306505.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 13/2025** constante no PAE nº 2024/1241520 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados nas Unidades de Saúde da PMPA conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, que se integra a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.


de
Esau Oliveira Souza



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



3.3 Os serviços contratados são os descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos Grupos A (infectante), B (químico) e E (perfurocortante). Com coleta semanal em todas as Unidades de Saúde da PMPA da região metropolitana de Belém, com pesagem do resíduo recolhido a ser pago em quilograma (Kg), com cota mensal de 0 a 320kg. A contratada deverá fornecer os invólucros e os coletores apropriados, de acordo com as normas vigentes, para o acondicionamento dos RSS a serem recolhidos. A coleta deverá ser realizada com equipamentos, veículos e mão de obra ofertada pela empresa contratada, sem custos adicionais para a administração, atendendo às normas de boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), regulamentado pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA -RDC nº 222/2018 e normas ambientais vigentes.	3840	KG	R\$ 13,83	R\$ 53.107,20

CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 -PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ R\$ 53.107,20 (cinquenta e três mil e cento e sete reais e vinte centavos)**, e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 26101.06.303.1510.8277;

Órgão: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



Função: 06 - Segurança Pública;
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
Programa 1510 – Segurança Pública e Defesa Social;
Ação (projeto/atividade): 8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública;
Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Plano Interno: 1030008277C;
Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários).

CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **13/03/2025**, data do Orçamento Estimado, conforme estabelece o §7º do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.


Amanda Souza de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco da Amazônia

Banco 003
Agência 035-3
Conta 071.420-7

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
 - j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
 - l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
 - m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
 - n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	Impedimento de licitar e contratar*
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.



e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas,



14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o **CONTRATANTE** deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADO**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **1º TEN QOSPM DENT RG 42909 LAYLA CRISTINE GOMES DE OLIVEIRA SIRAVENHA**, CPF nº 71438696272, matrícula nº 59454481, lotado na ODONTOCLINICA, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 - Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as **PARTES** se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 - Divulgação e publicação

18.1 O **CONTRATANTE** divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

10/05/2021
José C. [assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



CLÁUSULA 19 - Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e término conforme publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do **CONTRATADO**.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal do **CONTRATADO**, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 - Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 14 de Maio de 2025

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR -
CEL QOPM RG 18.044

Comandante-Geral da PMPA

Contratante
José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

Assinado de forma digital por ESAU OLIVEIRA SOUZA:01647124298
ESAU OLIVEIRA SOUZA:01647124298
Dados: 2025.05.09 10:09:11 -04'00'

Esaú Oliveira Souza -
CPF 016.471.242-98

OLIVEIRA SERVIÇOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA

Contratado

GABRIEL SILVA ALVES
NOME DA TESTEMUNHA

RG:
CPF: 020.054.712/09
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: 38939
CPF: 075.753.292-34
Testemunha
Gabriel Alves dos Santos
PM-RG: 38939 Aux. do PRO

dispensada a prestação de caução, para determinar a intimação do executado Estado do Pará, por meio de sua Procuradoria, para no prazo de 30 (trinta) dias úteis, efetivar a reintegração do exequente à PMPA (PAE N.º2025/2645698).

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA Nº 242/2010 – DP/2, publicada no Boletim Geral nº 165, de 8 de setembro de 2010 – PMPA, a qual EXCLUIU A BEM DA DISCIPLINA das fileiras da Polícia Militar do Pará, o CB PM RG 13103 JOÃO OLIVEIRA FRANCO.

Art. 2º REINTEGRAR na Polícia Militar do Pará, o CB PM RG 13103 JOÃO OLIVEIRA FRANCO, Matrícula Funcional: 50206621, em decorrência de Decisão Judicial nos Autos do Processo nº 0800244-37.2025.8.14.0200.

Art. 3º CLASSIFICAR o CB PM RG 13103 JOÃO OLIVEIRA FRANCO, no Departamento Geral de Pessoal da PMPA (Icoaraci).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Belém, 15 de maio de 2025.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044
Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1198098

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 1306/25/DI/DF, contida no DOE nº 36.209 do dia 28/04/2025; Onde Lê-Se: Período: 02 a 05/04/2025; **Leia-se:** Período: 03 a 05/04/2025. Ordenador: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA.

Protocolo: 1198109

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2025 - PMPA; OBJETO:O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos para manutenção de estoque mínimo que subsidie as atividades desempenhadas pelo CORPO MILITAR DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR); O contrato terá vigência de 60 dias A partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC; O valor global do contrato é de R\$ 3.725,50 (três mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Fonte:01500000001 (Recursos Ordinários); Elemento de Despesa: 33.90.30– Material de Consumo; Plano Interno: 1030008277C; Empresa: CGV MARQUES LTDA; CNPJ nº 33.094.535/0001-28; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

Protocolo: 1198107

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2025 - PMPA; OBJETO:O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos para manutenção de estoque mínimo que subsidie as atividades desempenhadas pelo CORPO MILITAR DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR); O contrato terá vigência de 60 dias A partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC; O valor global do contrato é de R\$5.927,04 (cinco mil novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Fonte:01500000001 (Recursos Ordinários); Elemento de Despesa: 33.90.30– Material de Consumo; Plano Interno: 1030008277C; Empresa: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ nº 51.685.649/0001-24.; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

Protocolo: 1198120

CONTRATO Nº 032/2025-DPC/PMPA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI, tipo capa de chuva, para proteção individual contra água e outras substâncias líquidas, para atender às demandas da PMPA. VALOR TOTAL: R\$ 1.483,216,00. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2025. VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 19/05/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática 26101.06.181.1510.8259; Órgão 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Função 06-Segurança Pública; Subfunção 181 - Policiamento; Programa 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Ação (projeto/atividade) 8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo; Plano Interno 1030008259C; Fonte do Recurso: 01700000006 (Recursos Provenientes de transferências – Convênios e outros) e 62.500.0000.01 (Recursos de contrapartida). EMPRESA: VERTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA (CNPJ: 08.763.888/0001-26); ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM - Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1198090

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2025 - PMPA; OBJETO:O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos para manutenção de estoque mínimo que subsidie as atividades desempenhadas pelo CORPO MILITAR DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR); O contrato terá vigência de 60 dias A partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC; O valor global do contrato é de R\$9.538,90 (nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Fonte:01500000001 (Recursos Ordinários); Elemento de Despesa: 33.90.30– Material de Consumo; Plano Interno: 1030008277C; Empresa: FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA - ME; CNPJ nº 10.468.162/0001-02; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

Protocolo: 1198143

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2025 - PMPA; OBJETO:Aquisição de equipamentos eletrônicos de áudio de vídeo visando atender o aparelhamento das estações telesaúde nas Unidades de Saúde de Belém e em todos os COInts da PMPA; O contrato terá vigência de 12 meses A partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC; O valor global do contrato é de R\$ 15.495,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 260101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 06.303.1510.8277; Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários); Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais.; Plano Interno: 1030008277E; Empresa: G M ESTUMANO COMÉRCIO LTDA - ME; CNPJ nº 41.452.284/0001-34; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

Protocolo: 1198202

CARTA CONTRATO Nº. 40/2025 - PMPA; OBJETO:contratação de entidade jurídica para o fornecimento, mediante venda, de medicamentos para uso veterinário, assim como materiais hospitalares descartáveis, cujas especificações se encontram no termo de referência e proposta final de preços; O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias A partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC; O valor global do contrato é de R\$ 44.002,20 (quarenta e quatro mil e dois reais e vinte centavos); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 260101 - Polícia Militar do Estado do Pará ; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Fonte: 01500000001 (Recursos do Tesouro);Ação(projeto/atividade) 8839 – Realização de Missões Especiais de Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.; Plano Interno: 1030008839C; AGROSHOPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 01.362.890/0001-44; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

Protocolo: 1198273

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2025 - PMPA; OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados nas Unidades de Saúde da PMPA.; O contrato terá vigência de 12 meses, A partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC; O valor global do contrato é de R\$ 53.107,20 (cinquenta e três mil e cento e sete reais e vinte centavos); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 260101 - Polícia Militar do Estado do Pará ; Função: 06 Segurança Pública; Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação(projeto/atividade) 8877 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.; Plano Interno: 1030008277C; Fonte: 01500000001 (Recursos do Tesouro); OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 37.065.611/0001-28; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

Protocolo: 1198319

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 0221/2025-DF-SUP FUNDOS;Suprido ROBERTA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, CAP, MF: 3393518-1, do efetivo do (a) PROT-AJG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa:JEANDERSON DA SILVA SARAIVA,Cel QOPM.

PORTARIA Nº 0222/2025-DF-SUP FUNDOS;Suprido EDUARDO SIMÕES ARAUJO, 1º TEN, MF: 59090313, do efetivo do (a) SEC - EMG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa:JEANDERSON DA SILVA SARAIVA,Cel QOPM.

PORTARIA Nº 0223/2025-DF-SUP FUNDOS;Suprido RAIMUNDO GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR, CAP, MF: 50799340/2, do efetivo do (a) DAL; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa:JEANDERSON DA SILVA SARAIVA,Cel QOPM.

PORTARIA Nº 0224/2025-DF-SUP FUNDOS;Suprido ADAUTO LUIZ MOREIRA DE SOUZA JUNIOR, CEL, MF: 5773865/1, do efetivo do (a) CPR - VII; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 2.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa:JEANDERSON DA SILVA SARAIVA,Cel QOPM.

PORTARIA Nº 0225/2025-DF-SUP FUNDOS;Suprido JOAQUIM BATISTA BARROS, TEN CEL, MF: 5887437/1, do efetivo do (a) ASCOM; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa:JEANDERSON DA SILVA SARAIVA,Cel QOPM.

PORTARIA Nº 0226/2025-DF-SUP FUNDOS;Suprido JOAQUIM BATISTA BARROS, TEN CEL, MF: 5887437/1, do efetivo do (a) ASCOM; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa:JEANDERSON DA SILVA SARAIVA,Cel QOPM.

Última atualização 19/05/2025

Local: Belém/PA **Órgão:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ **Unidade executora:** 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024/1241520 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2025 **Data de assinatura:** 14/05/2025 **Vigência:** de 19/05/2025 a 18/05/2026

Id contrato PNCP: 05054994000142-2-000041/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [05054994000142-1-000017/2025](#)

Objeto:

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PMPA.

VALOR CONTRATADO
R\$ 53.107,20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.065.611/0001-28 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA